

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 22 de Maio de 1951.

M. V. P. S. P. S. P.
Presidente da Câmara.

"Lei nº 66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 66, e resolve enviá-la à S. Excia. o Gov. Exto Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Oficial do Registro Civil da Vila Itaipemas, 2º Distrito deste Município, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados), como gratificação referente ao Serviço Eleitoral.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas desta lei, advirão do exorcio de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Junho de 1951.

M. V. P. S. P. S. P.
Presidente da Câmara.